

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

(*DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE REGISTRO*)

OBJETO

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Viaturas Policiais pertencentes à subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/12/2025** às **09:30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – INTERIOR –
DEINTER 6 - SANTOS**

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº 058.00013464/2024-60)

Torna-se público que a **Delegacia Seccional de Polícia de Registro**, por meio do **Setor de Administração e Finanças**, sediado na **Avenida Clara Gianotti de Souza, 1051, segundo piso, centro – Registro - SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	180137-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO	VILMAR ALVES DE SOUZA	17/12/2025 15:30 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2025	058.00013464/2024-60

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2025

CONTRATANTE

Delegacia Seccional de Polícia de Registro, UASG 180137

OBJETO

Contratação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de viaturas policiais para 73 (setenta e três) veículos, da Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinandas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será mantido em sigilo, até a abertura do Certame.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A data da sessão pública será designada oportunamente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do Artigo 6º , XLI da Lei 14.133/21, será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, global.

MODO DE DISPUTA

Nos termos do Art. 56, I, da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

Sumário

- 1. DO OBJETO.. 2
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 4
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 6
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 9
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 11
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 13
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 13
- 11. DOS RECURSOS. 13
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 13
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 16
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 17

1. Do objeto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(Processo Administrativo nº058.00013464/2024-60)

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Administração e Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Registro, sediada na Avenida Clara Gianotti de Souza, 1051, 2º piso, centro, Registro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a prestação do serviço de Manutenção preventiva e corretiva de viaturas policiais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em item único item.**

2. Do registro de preços

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. Da participação na licitação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observa-se que:

3.5.1. **Para o item objeto desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.11.1. **Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte **e as cooperativas** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**.

4.4.6. **O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total do item (no sistema Compras.gov);**

5.1.2. Para o preenchimento da "planilha de propostas", o licitante deverá inserir os **valores unitários** de **TODOS** os itens (campos destacados na cor amarela), sendo que automaticamente referida planilha fará o cálculo em função das quantidades de materiais a serem contratadas, previamente estimados pela CONTRATANTE.

5.1.3. O licitante deverá ainda preencher na "planilha de propostas" **TODOS** os valores referentes a hora técnica /hora homem, para cada grupo de veículos (campos em amarelo, item 10), sendo que a planilha automaticamente irá calcular a média dos valores inseridos, sendo este, o valor final considerado no cálculo da mão de obra, conforme Documento "Orientações para Preenchimento da Proposta", anexo ao presente Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipóteses de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por :

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seu Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Considerando o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.3. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.4. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20%

(vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico e-mail: "registro.financas@policiacivil.sp.gov.br"**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seu termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): registro.financas@policiacivil.sp.gov.br, e/ou www.compras.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazo previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no **sistema compras.gov.br, e nos sítios eletrônicos imprensaoficial.com.br e www.policiacivil.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e www.policiacivil.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

14.14.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.5. ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;

Registro, XXXX de XXXXX de 2025

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILMAR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 15:27:28.

MARCELO LUIS ALVES DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 15:30:48.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	180137-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO	VILMAR ALVES DE SOUZA	28/11/2025 12:56 (v 11.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2025	058.00013464/2024-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) viaturas pertencentes à Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinadas, conforme relação de veículos (viaturas policiais) constante da Relação abaixo (item 1.8), com fornecimento de mão de obra e peças/acessórios/materiais, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, SEM predominância de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ SIAFISIC	(A) UNIDADE DE MEDIDA	(B) QUANTIDADE	(C) VALOR UNITÁRIO	(B x C = D) VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo terrestre (fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra)	3565 GRUPO 871 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ITEM 3565 / 1216721	Unidade / MÊS	30 meses	R\$ (Sigiloso)	R\$ (Sigiloso)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985 de 27 de setembro de 2023](#).

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.*

1.7. É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contraídos pelo edital e anexos.

1.8. **RELAÇÃO DAS VIATURAS DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE REGISTRO E SUB-REGIÃO:** (A relação completa e o cronograma de manutenção preventiva está anexo).

UNIDADE: SECCIONAL SEDE

VW Saveiro	2008	Flex
VW Parati	2009	Flex
Fiat Ducato	2010	Diesel
Chev S10	2014	Diesel S10
Fiat Siena	2015	Flex
ChevTrailBlazer	2019	Diesel S10
Renault Sandero	2020	Flex
Fiat Strada	2020	Flex
Chev Spin	2022	Flex
Chev Tracker	2022	Flex
Chev Tracker	2022	Flex
Renault Sandero	2022	Flex
Renault Sandero	2022	Flex
Renault Logan	2022	Flex
Renault Duster	2024	Flex

UNIDADE: CADEIA REGISTRO

Fiat Palio	2005	Flex
Citroen Jumper	2015	Diesel S10
Peugeot Expert	2024	Diesel

UNIDADE: 1º DP REGISTRO

GM TrailBlazer	2014	Gasolina
Renault Sandero	2020	Flex
GM Spin	2022	Flex
UNIDADE: 2º DP REGISTRO		
CHEV Spin	2014	Flex
Renault Duster	2022	Flex
Renault Logan	2022	Flex
UNIDADE: DIG REGISTRO		
GM Corsa Sedan	2006	Gasolina
VW Gol	2008	Flex
VW Parati	2008	Flex
GM Meriva	2010	Flex
VW Parati	2010	Flex
GM Blazer	2010	Flex
GM TrailBlazer	2014	Gasolina
MITSUB. Pajero	2014	Diesel S10
Fiat Siena	2015	Flex
Fiat Siena	2015	Flex
Renault Logan	2020	Flex
Renault Logan	2022	Flex
UNIDADE: DISE REGISTRO		
Fiat Palio	2005	Flex
GM Corsa Hatch	2012	Flex
Toyota Hilux	2013	Flex
MITSUB.Pajaro	2014	Diesel S10
CHEV Spin	2015	Flex
Renault Sandero	2022	Flex
UNIDADE: DDM REGISTRO		
GM Corsa Sedan	2006	Gasolina
Chev Spin	2015	Flex
UNIDADE: IGUAPE		
GM Blazer	2011	Flex
GM Cobalt	2013	Flex
Toyota Hilux	2013	Flex
CHEV Spin	2014	Flex
Chev Spin	2022	Flex
Renault Sandero	2022	Flex
UNIDADE: 1º DP IGUAPE		
GM Blazer	2011	Flex
Chev Spin	2015	Flex
Renault Duster	2022	Flex
UNIDADE: ILHA COMPRIDA		
GM TrailBlazer	2014	Gasolina
Mitsub. Pajero	2014	Diesel S10
Renault Duster	2022	Flex
Renault Logan	2022	Flex
UNIDADE: MIRACATU		
GM Blazer	2011	Flex
CHEV Spin	2014	Flex
CHEV Spin	2022	Flex
Renault Duster	2022	Flex
Renault Duster	2024	Flex
UNIDADE: JUQUIÁ		
VW Parati	2009	Flex
GM Corsa	2012	Flex
GM Cobalt	2013	Flex
CHEV Spin	2014	Flex
Renault Duster	2022	Flex

Fiat Cronos	2024	Flex
UNIDADE: SETE BARRAS		
Renault Sandero	2008	Flex
VW Parati	2009	Flex
GM Corsa	2010	Flex
GM Cobalt	2013	Flex
CHEV Spin	2014	Flex

1.9. Grupo de veículos

Os veículos acima foram divididos em 11 (onze) grupos, por similitude de marca e/ou componentes mecânicos:

GRUPO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS (a)
GRUPO 1	VW / GOL/PARATI/SAVEIRO	07
GRUPO 2	FIAT DUCATO / CITROEN JUMPER	02
GRUPO 3	GM / TRAILBLAZER / S10	05
GRUPO 4	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	06
GRUPO 5	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER	19
GRUPO 6	GM / SPIN / COBALT	15
GRUPO 7	GM / CORSA / MERIVA	06
GRUPO 8	GM / BLAZER	04
GRUPO 9	MITSUBISH / PAJERO	03
GRUPO 10	TOYOTA / HILUX	02
GRUPO 11	OUTROS VEÍCULOS (CRONOS / TRACKER / EXPERT)	04
TOTAL		73

1.10. Principais grupos de peças/componentes e quantidade total estimada a ser contratada (73 veículos):

Item (a)	Quantidade total
1 - PEÇAS DO MOTOR	
Filtro de Ar	730
Filtro de Óleo	730
Filtro de Combustível	306,6
Correia Dentada	45,99
Tensor de Correia Dentada	45,99
Correia do Alternador	45,99
Jogo Junta Motor	28,47
Junta Coletor Admissão	35,04

Junta do Carter	28,47
Jogo Retentor do Motor	28,47
Volante do Motor	13,14
Cabeçote	13,14
2 - PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	
Jogo de Pastilha Dianteira	146
Jogo de Sapata c/ Lona Traseira	73
Jogo Disco Dianteiro	45,99
Jogo Disco Traseiro	45,99
Jogo Pastilha de Freio Traseiro	146
Fluido de Freio DOT 4	73
Servo Freio	28,47
Cilindro Mestre	28,47
Flexível Freio Dianteiro e Traseiro	73
3 - PEÇAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO	
Terminal Direção Dir e Esquerda	35,04
Amortecedor Dianteiro D/E	35,04
Amortecedor Traseiro D/E	35,04
Bandeja D/E	45,99
Coxim do Amortecedor Dianteiro	35,04

Mola Traseira D/E	28,47
Bucha Barra Estabilizadora	35,04
Pivô	35,04
Mola Dianteira D/E	28,47
4 - PEÇAS DO SISTEMA DE EMBREAGEM	
Kit de Embreagem	35,04
Atuador de Embreagem	28,47
5 - PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA	
Lanterna de Sinalização	35,04
Cabo Alimentação Conversor	28,47
Farol Direito e Esquerdo	35,04
Chicote de Iluminação e Inst	28,47
Relê de Sinalização	35,04
Chicote Elétrico	28,47
Motor de Arranque	28,47
Alternador	28,47
6 - PEÇAS DO SISTEMA DE ESCAPE	
Escape	35,04
Junta de Escape	35,04
Coxim do Escape	35,04

7 - VIDRAÇARIA	
Puxador do Cabo	28,47
Vidro tipo Pára-brisa	28,47
Manivela do Vidro	28,47
Máquina do Vidro	28,47
Maçaneta das Portas	28,47

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Informação Anexo da Planilha Orçamentária, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no VRC ano 2023, documento SEI nº 0021271934 e 0021272334, bem como no PCA 2025, anexo XII do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

I) ID PCA no PNCP : 46377800000127-0-000212/2025

II) Data da Publicação no PNCP : 25/07/2024

III) id do item no PCA : 4

IV) Classe / Grupo : 859

V) Identificador da Futura Contratação : 180137-2/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria e outros), para os veículos automotores da Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinadas, todos da Pasta da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com fornecimento de peças, acessórios, materiais, produtos, mão de obra e licença de software de gestão de manutenção e cotação de peças e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do valor atual do veículo, em conformidade com o Artigo 10 do Decreto nº 21.919, de 31/01/1984.

Sustentabilidade:

4.2. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ou reciclagem pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade ou reciclagem, tratados no item anterior, devem ser atendidos os seguintes critérios :

4.3.1. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia dos local / veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h horas às 17:00 horas, mediante agendamento prévio, através do telefone (13) 3821-1364 – ramal 209 e-mail registro.deinter6@policiacivil.sp.gov.br.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições :

a - Manutenção : Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

b - Manutenção Preventiva (periódica) : Sistemática regular de revisões com intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante, quando for o caso, bem como o CRONOGRAMA PREVENTIVO, elaborado por esta equipe de Subfrota, que faz parte integrante do presente Termo de Referência. Os serviços que exigirem a troca de peças que não estiverem contempladas na planilha de proposta, deverão ser feitos mediante utilização de software de gerenciamento com cotações referenciadas nos preços das respectivas montadoras e/ou tabela das respectivas concessionárias autorizadas e/ou revendedores autorizados, disponibilizando o acesso para a CONTRATADA para fins de conferência, controle e fiscalização.

c - Manutenção Corretiva : Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças que não estiverem contempladas na planilha de proposta, deverão ser feitos mediante utilização de software de gerenciamento com cotações referenciadas nos preços das respectivas montadoras e/ou tabela das respectivas concessionárias autorizadas e/ou revendedores autorizados, disponibilizando o acesso para a CONTRATADA para fins de conferência, controle e fiscalização.

d - Lanternagem : Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

e - Pintura : Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

f - Tapeçaria : Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços.

g - Sistema Hidráulico : Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

h - Borracharia completa : Consiste em preparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

i - Balanceamento, alinhamento e cambagem : Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

j - Suspensão : Consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifa, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

k - Instalação de Acessórios : Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

l - Vidraceiro : Consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

m - Ar- Condicionado : Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

n - Troca de óleo : Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

5.2. **A CONTRATADA** deverá executar os serviços em oficina capacitada com ferramentas e mão de obra especializada para efetuar todas e quaisquer manutenções preventivas e corretivas que se faça necessárias, **devendo estar localizada em um raio máximo de 20 Km desta Delegacia Seccional de Polícia de Registro**. Justifica-se a necessidade de adoção dessa medida para evitar deslocamentos excessivos para a realização das manutenções, o que poderia gerar custos exagerados como por exemplo a despesa com combustível e a hora /homem dos servidores responsáveis pela logística dos veículos. Também para facilitar os serviços de fiscalização por parte da Administração e desgaste nas peças das viaturas, facilitando assim a entrega e retirada dos veículos mantidos.

5.3. Na data estabelecida para o início da execução do contrato, que será definida a critério da Administração, junto ao Termo de Contrato a ser firmado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, os manuais de Tempo Padrão de Mão de Obra - Tabelas Tempárias das Montadoras, obtidas junto ao SINDIREPA/SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo), ou documento equivalente, referente aos veículos relacionados no item 1.8. deste Termo de Referência, onde constem o tempo (hora centesimal) de execução de serviços de manutenção (sistema de direção, embreagem, exaustão, suspensão, transmissão, dentre outros previstos), a fim de conferência, controle e fiscalização.

5.3.1. O tempo constante das tabelas acima não poderão ultrapassar o limite máximo de tempo estabelecidos na TABELA TEMPÁRIA referencial, anexa a este Termo de Referência.

Aprovação prévia para a realização dos serviços

5.4. Para estimativa e aferição do tempo de execução de cada serviço e para cotação de peças, será utilizado **software específico que tenha esta função referenciada nas tabelas tempárias das montadoras e reconhecido pelo SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios)**. Exemplos de software indicados pelo SINDIREPA : (Soma, Cilia, Audatex e Orion). Para tal, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, **em até 10 dias** da Ordem de início de serviços, **Licença de Software compatível com a sua própria**, a qual deverá ter vigência durante todo o período do contrato e ser renovada pelo período de eventuais aditivos de prazo ou renovações contratuais.

5.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observados os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

5.6. Todos os serviços executados deverão contar com garantia de no mínimo 90 dias contadas da entrega do serviço prestado.

5.7 A garantia das peças terá o prazo estabelecido por cada fabricante.

5.8. As peças e acessórios para substituição deverão ser sempre novas, originais, genuínas ou similares de primeira linha.

5.9. A descrição das peças está indicada na planilha abaixo, no item 6.6 e tem caráter amostral e referencial.

5.10. Antes de realizar quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento detalhado dos serviços e peças o qual será analisado por servidor designado.

5.11. Em casos excepcionais, em que o tempo de execução dos serviços divergir do tempo padrão indicado pelo software de gestão, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada do fato que será analisado por servidor designado.

5.12. Após receber o veículo, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado em até 72 horas e, o início dos serviços aprovados pela CONTRATANTE deverá ocorrer em até 48 horas. Casos excepcionais deverão ser apresentados para análise da CONTRATANTE.

5.13. Nos casos em que, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA verificar a necessidade de ampliar o rol de peças/componentes/acessórios/produtos ou o quantitativo de horas de trabalho, deverá ser apresentado novo orçamento e justificativa que deverá ser analisada por servidor designado.

5.14. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e administrativa de quaisquer danos ou infrações sofridas pelos veículos sob sua guarda.

5.15. As peças inservíveis substituídas deverão ser descartadas pela CONTRATADA de maneira adequada, respeitando todas as normas e leis relacionadas.

5.16. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 dias. Casos excepcionais deverão ser previamente comunicados e serão analisados por servidor designado.

5.17. Para casos de vícios, defeitos ou problemas decorrentes dos serviços executados ou das peças empregadas, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis e mediante concordância da CONTRATANTE.

5.18. Todos os lubrificantes utilizados nas manutenções devem seguir as especificações estabelecidas pelos fabricantes dos veículos.

5.19. O software de gerenciamento e orçamento de peças, os materiais de consumo e insumos necessários e indispensáveis para a manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

5.20. O Software de gerenciamento deve ter funções de orçamentação com base de preços atualizada das montadoras, referenciais temporários e sistema de gerenciamento das manutenções.

5.21. A CONTRATADA deverá manter registro de atendimentos e ocorrências onde conste, no mínimo a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada, macaco, etc, sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.22. Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um relatório mensal de trabalho detalhado com todos os serviços realizados, peças substituídas e demais informações requisitadas.

5.23. A CONTRATADA deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

5.24. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

5.25. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATADA.

5.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.27. Respeitar e fazer cumprir da legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas norma regulamentadoras pertinentes.

5.28. A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo :

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;
- d) Área pavimentada e segura, suficiente para atendimento desta subfrota, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

6 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serão considerados para fins de cada medição mensal, os serviços efetivamente executados e finalizados no mês em questão.

6.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os Relatórios de Aprovação Prévia para a Realização dos Serviços e a medição mensal detalhada, por veículo, todos os serviços executados e finalizados em cada mês, constando, os correspondentes quantitativos de hora trabalhadas e relação das peças, acessórios, materiais e produtos utilizados na execução de cada serviço. Deverá constar para cada peça o valor unitário, assim como o valor unitário da hora trabalhada, contratualmente estabelecidos. Para os casos de divergência com os preços padrões das montadoras fornecidos por meio do software de gerenciamento ou com os tempos estimados deverão ser apresentados relatório técnicos com a devida justificativa que será analisada pela CONTRATANTE.

6.3. Para casos em que peças/acessórios/materiais, não esteja cadastrados no software de gestão, o valor unitário não poderá exceder o constante na Tabela de Preços das correspondentes concessionárias. Nestes casos a CONTRATADA verificará o valor médio de mercado para a formação de seu preço, que será submetido à apreciação e aprovação pela CONTRATANTE. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal autorizando a emissão da correspondente fatura a ser apresentada o primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.5. as peças a serem substituídas, sem, contudo nelas se resumirem são:

PEÇAS DO MOTOR
Filtro de ar
Filtro de óleo
Filtro de combustível
Correia dentada
Tensor de Correia dentada
Correia do alternador

Jogo junta motor
Junta do coletor admissão
Junta do Carter
Jogo retentor do motor
Volante do motor
Cabeçote
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS
Jogo de pastilha dianteira
Jogo sapata c/ lona traseira
Jogo disco dianteiro
Jogo disco traseiro
Jogo pastilha freio traseiro
Fluido de freio DOT 4
Servo Freio
Cilindro mestre
Flexível de freio dianteiro e traseiro
PEÇAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO
Terminal direção direita e esquerda.
Amortecedor dianteiro. D/E
Amortecedor traseiro. D/E

Bandeja D/E
Coxim do amortecedor. Dianteiro.
Mola Traseira D/E
Bucha barra estabilizadora
Pivô
Mola dianteira D/E
PEÇAS MAIS UTILIZADAS SISTEMA DE EMBREAGEM
Kit de embreagem
Atuador de embreagem
PEÇAS PARTE ELÉTRICA
Lanterna de sinalização
Cabo alimentação. Conversor
Farol direito e esquerdo
Chicote de iluminação e inst
Relê de sinalização
Chicote elétrico
Motor de arranque
Alternador
PEÇAS SISTEMA DE ESCAPE
Escape

Junta do escape
Coxim do escape
PNEUMATICOS
Pneus automotivos
VIDRAÇARIA E OUTROS
Puxador do cabo
Vidro tipo para-brisa
Manivela do vidro
Maquina do vidro
Maçaneta das portas

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que deva ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da Contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período do expediente da empresa.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados e que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento denominado AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, capítulo IV do Manual orientativo para Manutenção de Veículos, do sitio eletrônico www.cadterc.sp.gov.br;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a- não produzir os resultados acordados,

b- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização da AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS não impede a aplicação de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#));

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#);

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#));

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **que observará a periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VI).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento;

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#);

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#);

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para :a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0.5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A;

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#);

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica :

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda\]](#) Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico -Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.23.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

a- Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei federal nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

c) Está regularmente inscrito no SICAF/CAUFESP;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O caráter sigiloso escolhido neste procedimento tem como objetivo a prevenção de conluio e manipulação de preços, proteção contra práticas predatórias, garantia de competitividade e ajuste de propostas, visando a proposta mais vantajosa para Administração Pública, nos moldes do artigo 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado previsto na Lei 17.863/2023 - LOA 2024.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

a- Gestão/Unidade: 00001;

b- Fonte de Recursos: 150010001;

c- Programa de Trabalho: 06181180149890000;

d- Elemento de Despesa: 339039-85;

e- Plano Interno: 001.030.0574

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILMAR ALVES DE SOUZA

Responsável pela elaboração do TR



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 12:54:47.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

MARCELO LUIS ALVES DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 12:56:51.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00013464/2024-60

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada pelo Setor de Subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro, solicitando a manutenção das viaturas policiais a ela pertinentes, para tanto, ensejando a contratação de empresa especializada no serviços de manutenção veicular.

A delegacia Seccional de Polícia de Registro, conta, atualmente, com 73 viatura policiais, que atendem, além da Seccional, o Primeiro e o Segundo Distrito Policial de Registro; Plantão Policial; Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Registro - DISE; Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Registro - DIG; Delegacia de Defesa da Mulher de Registro; Delegacia de Polícia dos municípios de Sete Barras, Juquiá, Miracatu, Ilha Comprida, Primeiro Distrito Policial de Iguape (Rocio), bem como a Delegacia de Polícia de Iguape (sede).

Dentre os infortúnios causados pela inoperância das viaturas está o risco de atraso para apresentação de presos nas audiência de custódia, remoção dos mesmos para unidades prisionais, entrega de intimações, operações policiais, entre outras.

A realização de manutenção (corretiva e preventiva) nas viaturas policiais, serviço de natureza contínua, é fundamental para a preservação das condições de qualidade e funcionamento da frota oficial sob a responsabilidade desta Delegacia Seccional de Polícia, uma vez que, devido à natureza dos serviços policiais, as viaturas são submetidas a uma utilização intensa. Tal fato acelera o desgaste de seus componentes, circunstâncias estas geradoras de necessidade de constantes reparos.

Em suma, a falta de manutenção da frota policial pode causar prejuízos irreparáveis à Administração e à segurança física dos policiais que delas fazem uso, além de demonstrar a falta de zelo com patrimônio público, o que reforça ainda mais, como já dito, imprescindível a manutenção através de empresas especializadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Subfrota	Vilmar Alves de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a contratação proposta, verifica-se a necessidade do atendimento dos requisitos legais e normativos abaixo elencados:

Lei 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Complementar 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da ME e da EPP; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991, da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, da Lei 10.189/2001, da LC 63/1990; e revoga as Leis 9.317/1996, e 9.841/1999.

Lei nº 16.928/2019: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual, e dá providências correlatas.

Norma Técnica – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 15296:2005 veículos rodoviários automotores: peças: vocabulário.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305 /10

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;

Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005;

Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009;

Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003;

Resoluções CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2012.

Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

4.2. Os interessados em contratar com a Administração Estadual deverão estar registrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), e atuarem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

4.3. Deverão manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem sua habilitação na licitação e contratação.

4.4. Deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

4.5. O local de prestação de serviços deverá estar localizado em distância, por vias públicas, de no máximo de 20 (vinte) quilômetros, contados da sede desta Delegacia Seccional de Polícia de Registro, Avenida Clara Gianotti de Souza, 1051, centro, Registro/SP– CEP 11.900-000. O interessado deverá executar os serviços em oficina com alvará de funcionamento próprio, com ferramentaria e mão de obra especializada para efetuar todas e quaisquer manutenções preventivas e corretivas necessárias e em tempo hábil.

4.5.1. Essa delimitação da área em relação à sede desta Delegacia Seccional de Polícia de Registro, foi verificado pelo fato de abranger uma área com bom desenvolvimento econômico onde podemos contar com várias oficinas mecânicas capacitadas a atenderem ao contrato almejado, o que possibilita uma ampla disputa e possibilidade de uma eficiente contratação e gestão. A delimitação de localização visa ainda evitar deslocamentos excessivos para realização dos serviços, o que poderia gerar custos exagerados, como por exemplo a despesa com combustível e a hora/homem dos servidores responsáveis pela logística e condução dos veículos na ida e volta, os quais estariam comprometidos e afastados temporariamente da atividade fim, sendo assim o ônus da locomoção até a oficina prestadora do serviço sempre ficará a cargo da Administração Pública, no caso esta Delegacia Seccional de Polícia e isso implica na eficiência da contratação.

4.5.2. A fim de verificar a distância de deslocamento por via públicas poderá ser utilizado a ferramenta “Rotas” do Google Maps ou até mesmo a aferição pelo odômetro em deslocamento com viatura policial, tendo como referência de partida a base da Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Registro, sito a Avenida Clara Gianotti de Souza nº 1051, centro, Registro/SP, até a oficina em questão.

4.6. O horário de funcionamento da oficina deverá ser, no mínimo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.7. As instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, devem possuir, no mínimo:

a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

c) No mínimo 03 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;

d) área coberta para atendimento concomitante e simultâneo de, no mínimo, 03 (três) veículos indicados por esta Delegacia Seccional de Polícia, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

4.7.1. Os veículos encaminhados para as manutenções e reparos deverão ficar devidamente abrigados na oficina da CONTRATADA durante todo o período em que a contratada estiver com a posse do mesmo.

4.7.1.1. Os veículos que necessitarem de reparos e estiverem em condições e segurança para rodarem, serão levados até as dependências da oficina da CONTRATADA, conduzidas por servidores (Policiais Civis) devidamente habilitados e autorizados para a condução de viaturas policiais, sendo retirados após os reparos da mesma forma. É vedada à empresa CONTRATADA a realização de testes ou qualquer outro tipo de locomoção com o veículo oficial em logradouros ou vias públicas sem a presença de um Policial Civil devidamente autorizado pelo setor de Sub-frota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

4.7.2. Alguns serviços especialíssimos, que necessitam de ferramental próprio, tais como : Usinagem de bloco do motor; Usinagem do cabeçote do motor; Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio; Funilaria, Tapeçaria e Pintura; Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel; Alinhamento e cambagem; Lavagem e higienização veicular; poderão ser , mediante prévia autorização do Gestor do Contrato, terceirizados, sob total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos do deslocamento com guincho se necessário, cabendo a CONTRATADA toda a garantia dos serviços prestados junto a terceiros e a responsabilidade sobre os bens em poder da empresa prestadora dos serviços terceirizados. Nestes casos, permanecem os mesmos critérios dos itens anteriores, que devem ser observados nas dependências da empresa terceirizada.

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observados os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

4.9. A garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega do serviço prestado.

4.10. Os quantitativos apurados de mão de obra em hora centesimal, peças/acessórios, correspondentes aos valores referenciais, devem ser relacionados e juntados ao Termo de Referência.

4.11. Para estimativa e aferição do tempo de execução de cada serviço e para cotação de peças, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá comprovar cada orçamento por meio das tabelas tempárias e de preços das montadoras, vigentes da data do(s) orçamento(s) / serviço(s).

4.11.1. Na data estabelecida para o início da execução do contrato, que será definida a critério da Administração junto ao Termo de Contrato a ser firmado, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, os Manuais de Tempo Padrão de Mão de Obra – Tabelas Tempárias das Montadoras, obtidas junto ao SINDIREPA/SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, ou documento equivalente, referente aos veículos relacionados no Anexo - I do Estudo Técnico Preliminar, onde constem o tempo (hora centesimal) de execução de serviços de manutenção (sistema de direção, embreagem, exaustão, suspensão, transmissão, dentre outros previstos), a fim de conferência, controle e fiscalização.

4.11.2. Durante a execução da contratação, caso algum serviço a ser executado, não esteja relacionado em mencionadas Tabelas Tempárias fornecidas anteriormente, caberá à CONTRATADA obter junto à Concessionárias Autorizadas do fabricante do veículo, obter e apresentar ao Gestor do Contrato o tempo padrão para sua realização.

4.11.3. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante utilização de software de gerenciamento com cotações referenciadas nos preços das respectivas montadoras e /ou conforme a tabela de preços padrão das montadoras e/ou tabela das respectivas Concessionárias Autorizadas e/ou revendedores autorizados, disponibilizando o acesso para a CONTRATADA para fins de conferência, controle e fiscalização. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

4.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abarcam a mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e fornecimento de peças/acessórios /materiais, conforme especificados nos itens subsequentes, a serem utilizados na execução dos serviços.

4.13. O serviço de manutenção preventiva consistirá em um conjunto de atividades regulares de revisões com o objetivo de garantir as melhores condições de desempenho dos veículos no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralisação dos veículos. A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade estipulada pelos fabricantes e de acordo com as especificações contidas nos manuais dos veículos.

4.14. O serviço de manutenção corretiva consistirá em um conjunto de atividades para tornar operacional o veículo que se encontra danificado ou com mau funcionamento em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.15. Os serviços de manutenção a serem executados, intrínsecos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem, contudo, neles se resumirem, são:

- a) revisão e reparo do sistema de freio e embreagem;**
- b) revisão e reparo do sistema de direção;**
- c) testes, ajustes e reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;**
- d) revisão e reparo do sistema de suspensão;**
- e) alinhamento de direção, convergência e balanceamento de rodas;**

- f) troca e reparo dos pneus;
- g) troca de peças gastas ou quebradas e instalação de novas;
- h) troca e substituição do câmbio e diferencial, embreagem em geral e suspensão;
- i) retirada de câmbio e diferencial para reparo;
- j) regulagem de motor (afinação de motor incluindo bico injetor);
- k) troca do óleo do motor e do freio;
- l) troca de filtro de ar e óleo de câmbio;
- m) troca de óleo diferencial e câmbio;
- n) serviços de refrigeração;
- o) limpeza de ar condicionado;
- p) serviços de polimento, funilaria e pintura;
- q) outros serviços correlacionados.

DAS PEÇAS / ACESSÓRIOS / MATERIAIS

4.16. As peças e os acessórios para substituição deverão ser sempre novas, originais, genuínas ou similares de primeira linha, conforme a marca e o modelo do veículo, em conformidade com a norma ABNT NBR 15296 /2005.

4.17. A garantia das peças aplicadas terá o prazo estabelecido pelos respectivos fabricantes, sendo este nunca inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua aplicação, previstos em lei.

4.18. A CONTRATADA, deverá apresentar obrigatoriamente os preços das peças/acessórios /materiais vigente da data do(s) orçamento(s) / serviço(s) que irá executar, conforme a tabela de preços padrão das montadoras e/ou tabela das respectivas Concessionárias Autorizadas e/ou revendedores autorizados, os quais devem ser obtidos tanto diretamente pela marca do fabricante de cada veículo como através dos dados fornecidos pelos softwares específicos de gerenciamento com cotações, tais como Soma, Cília, Audatex e Orion, desde que devidamente reconhecidos pelo SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), aplicando-se então o desconto contratual adjudicado na sessão pública sobre o valor dos preços.

4.19. As peças e os acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser descartados em local apropriado por responsabilidade da empresa CONTRATADA, especialmente os produtos que possam contaminar o meio ambiente, sendo solicitado por parte da CONTRATANTE, sempre que necessário, documentação relativa ao descarte.

4.20. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, adquirir peças e acessórios por outros processos licitatórios que julgar mais econômicos ao ESTADO, cabendo à Contratada apenas a aceitação destes, correndo por conta da CONTRATANTE a garantia dos produtos fornecidos desta forma e a CONTRATADA, a garantia dos serviços executados de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega do serviço prestado sobre os serviços de sua aplicação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

1ª solução - **Manutenção em Oficina Interna.** Esse modelo de manutenção pressupõe a existência de uma estrutura física adequada ao volume e aos tipos de veículos da instituição e é composto de equipamentos de mecânica em geral, ferramentas, equipamentos eletrônicos e de automação básica.

Além da parte física e de maquinários, é necessário contar com pessoal qualificado de acordo com os tipos de reparos /manutenções exigidas, bem como com uma gestão da frota que compreenda, entre outras atividades, o controle das manutenções (em especial das preventivas), dos abastecimentos, das lubrificações, dos pneus, dos estoques de peças de reposição e a garantia da documentação dos veículos.

Uma vez que exista a estrutura indispensável e suficiente para a manutenção de veículos nesta solução, cabe ao Estado a aquisição de peças e acessórios necessários ao processo junto à iniciativa privada.

2ª Solução - **Gerenciamento do Serviço de Manutenção** : O gerenciamento do serviço de manutenção é o estágio que sucede à terceirização, constituindo-se na contratação, pela Administração Pública, de um terceiro privado especializado em gerenciar pessoas físicas ou jurídicas. São os quarterizados que contratarão agentes para a execução de determinados serviços ou para o fornecimento de certos bens necessários ao serviço público. Neste, o poder público transfere para a iniciativa privada vencedora de licitação o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar das manutenções preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Tais serviços hão de ser executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas no estado de atuação do Contratante.

Contudo, há pontos críticos a serem observados pela Administração Pública quando da contratação dos serviços de gerenciamento de frota, destaca-se, preliminarmente, a necessidade de o edital do certame licitatório estabelecer exigências que sejam imprescindíveis à correta execução do objeto contratual, não se admitindo a fixação de critérios imotivados, que frustrem o caráter competitivo de certame ou que não sejam indispensáveis para a satisfação da necessidade a ser atendida com a contratação, sob pena de restrição ou até mesmo de direcionamento indevido do certame à determinada empresa.

Também ocasiona a perda de proximidade de todo o processo nos canais de produção, sem contar a necessidade de pessoal qualificado para operar sistemas informatizados específicos para os serviços.

Portanto, a solução que melhor atende os interesses e as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das viaturas policiais pertencentes à frota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro, sob demanda, da frota de veículos pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 120 (cento e vinte) meses (dez anos), em conformidade com os **artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021**, em face das seguintes justificativas:

I - A Delegacia Seccional de Polícia não dispõem de servidores especializados, tampouco instalações, e nem os respectivos equipamentos e ferramentais necessários na manutenção e reparos de veículos;

II - O veículo automotor é um bem que sofre depreciação natural pelo uso, portanto, faz-se necessária a manutenção para manter as perfeitas condições de segurança aos usuários, havendo obrigação de zelo na conservação do patrimônio público e para segurança de seus usuários;

III - A contratação de empresa especializada na manutenção de veículos afigura-se como a melhor solução tendo em vista uma melhor utilização dos recursos financeiros, uma maior proximidade com os serviços executados, tendo em vista ser uma região pequena, facilitando assim uma melhor fiscalização.

Em meio à escassez de recursos necessários à manutenção da máquina pública, os gestores têm ciência da importância em adotar processos com foco na otimização de custos. Diante desse cenário, tem sido fundamental atuar na otimização de processos e na redução de despesas.

Nesse sentido, a terceirização de serviços de manutenção de veículos é uma alternativa que faz parte das estratégias governamentais. Ao longo dos anos, esse método tem sido sistematicamente utilizado pelas três esferas de governo no anseio de obter maior agilidade, qualidade e especialização em todos os processos associados à preservação da frota. A terceirização desse tipo de serviço é capaz de propiciar uma série de ganhos, dentre os quais podem ser elencados:

- Gerar a desburocratização;
- Aliviar a estrutura organizacional;
- Proporcionar melhor qualidade na prestação de serviços, contribuindo para a melhoria do produto final;
- Trazer mais especialização na prestação de serviços;
- Proporcionar mais agilidade decisória e administrativa;
- Simplificar a organização;
- Incrementar a produtividade; e
- Ter como uma das suas consequências a economia de recursos humanos, materiais, econômicos, financeiros, de instrumental e de equipamentos.

Outro benefício importante relacionado à terceirização do serviço de manutenção é poder contar com profissionais e equipes mais especializados e experientes, com know-how diferenciado e conhecimentos técnicos específicos, capazes de realizar os serviços previstos com mais qualidade e excelência.

Em linhas gerais, a relação custo-benefício da terceirização apresenta-se como alternativa positiva para a nossa realidade de mercado, pois envolve custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades.

Em pesquisa de mercado, na região, foram encontradas diversas empresas que atendem a solução pretendida, como SOROCAP RECAUCHUTAGEM SOROCABA LTDA; IVAN DEL REI CORREA - EPP; MURASAWA PEÇAS E SERVIÇO - ME; MILTON DE LIMA REGISTRO - ME; AUTO PEÇAS CONSTAN EIRELI; EDSON TSUYOSHI SAKUMA - ME, GARAGEM AUTO CENTER, entre outras.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração, e as que melhores foram identificadas estão incorporadas neste Estudo Técnico Preliminar para a licitação em análise e sua posterior contratação.

Para a contratação dos serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para a frota de veículos desta Seccional e Unidades Policiais subordinadas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os Órgãos Públicos, efetivam a contratação de forma semelhante na qual se pretende adotar, cumprindo todas as exigências legais, normativas e editalícias.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face desses serviços serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Seccional e Unidades Policiais Subordinadas pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 120 (cento e vinte) meses (dez anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O quantitativo a ser contratado atenderá inicialmente 73 (setenta e três) veículos, conforme documentações e planilhas das viaturas juntadas aos autos, podendo haver acréscimos, supressões ou redistribuição da frota conforme atualização.

Portando a solução adotada visa uma menor burocratização na realização do serviço. Com um número menor de participação nos processos por parte do ente público, poderá gerar alívio na estrutura organizacional do negócio. A especialização intensiva nas etapas de produção, proporcionando melhor qualidade na prestação dos serviços, gerando um produto final teoricamente melhor. Também gerará agilidade na execução dos processos e simplificação na organização do negócio e geração de economia de recursos humanos, materiais, de instrumental, de equipamentos, econômicos e financeiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Diante da inviabilidade técnica de relacionar individualmente todas as peças e serviços que compõem os 73 (setenta e três) veículos em análise, devido a diversidade de marcas, modelos e anos de fabricação, foram solicitados aos fornecedores orçamentos detalhados contendo as principais peças utilizadas, divididas por grupos de veículos com estruturas semelhantes, conforme Doc SEI 0028440764.

Para fins de estimativa da quantidade das peças a serem contratadas foi considerado:

(a) A durabilidade média das peças (por quilometragem). Considerando as diferentes especificações do manual de cada fabricante, foi utilizado inteligência artificial - IA e pesquisas na internet, para obtenção dos dados. Para fins de cálculo da recorrência foi utilizada a durabilidade mínima, disponível na Tabela 1, Item (a);

(b) Estimativa de recorrência, para manutenção e/ou substituição das peças no prazo de 30 meses. Foi calculada utilizando a média de 1.300 (um mil e trezentos) quilômetros rodados por mês, conforme documento “Demonstrativo de KM Rodados das Viaturas”, correlacionado à durabilidade mínima acima descrita, e encontra-se sintetizado na Tabela 2 - Item (e), abaixo;

(c) Quantidade total de peças a serem contratadas, resultado da multiplicação do número de veículos (73), pelo valor de recorrência de cada peça (b), resultando no quantitativo abaixo.

A consolidação da estimativa de quantidades de peças, bem como de gastos com serviços é a seguinte:

Tabela 1 - Quantidade estimada de peças (73 veículos)

Item (a)	Durabilidade (b)	Qtd. Recorrência 30 meses (c)	Quantidade total 73 x (c) = (d)
1 - PEÇAS DO MOTOR			
Filtro de Ar	5.000 a 15.000km	10	730
Filtro de Óleo	5.000 a 15.000km	10	730
Filtro de Combustível	10.000 a 20.000km	4,2	306,6
Correia Dentada	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Tensor de Correia Dentada	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Correia do Alternador	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Jogo Junta Motor	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Junta Coletor Admissão	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Junta do Carter	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Jogo Retentor do Motor	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Volante do Motor	200.000 a 300.000 km	0,18	13,14
Cabeçote	200.000 a 300.000 km	0,18	13,14

2 - PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS

Jogo de Pastilha Dianteira	20.000 a 50.000 km	2	146
Jogo de Sapata c/ Lona Traseira	40.000 a 80.000 km	1	73
Jogo Disco Dianteiro	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Jogo Disco Traseiro	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Jogo Pastilha de Freio Traseiro	20.000 a 50.000 km	2	146
Fluido de Freio DOT 4	40.000 a 60.000km	1	73
Servo Freio	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Cilindro Mestre	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Flexível Freio Dianteiro e Traseiro	40.000 a 80.000 km	1	73

3 - PEÇAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

Terminal Direção Dir e Esquerda	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Amortecedor Dianteiro D/E	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Amortecedor Traseiro D/E	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Bandeja D/E	60.000 a 100.000 km	0,63	45,99
Coxim do Amortecedor Dianteiro	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Mola Traseira D/E	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Bucha Barra Estabilizadora	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Pivô	80.000 a 150.000 km	0,48	35,04
Mola Dianteira D/E	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47

4 - PEÇAS DO SISTEMA DE EMBREAGEM

Kit de Embreagem	80.000 a 150.000 km	0,48	35,04
Atuador de Embreagem	100.000 a 200.000 km	0,39	28,47

5 - PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA

Lanterna de Sinalização	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Cabo Alimentação Conversor	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Farol Direito e Esquerdo	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Chicote de Iluminação e Inst	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Relê de Sinalização	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Chicote Elétrico	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Motor de Arranque	100.000 a 200.000 km	0,39	28,47
Alternador	100.000 a 200.000 km	0,39	28,47

6 - PEÇAS DO SISTEMA DE ESCAPE

Escape	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Junta de Escape	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04
Coxim do Escape	80.000 a 100.000 km	0,48	35,04

7 - VIDRAÇARIA

Puxador do Cabo	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Vidro tipo Pára-brisa	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Manivela do Vidro	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47

Máquina do Vidro	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47
Maçaneta das Portas	100.000 a 150.000 km	0,39	28,47

Tabela 2 - Cálculo da recorrência em 30 meses (média de 1.300km /mês)

QUILOMETRAGEM ESTIMADA (a)	PRAZO DECORRIDO (b)	DURABILIDADE das peças (c)	RECORRÊNCIA MENSAL (d)	TOTAL 30 MESES (d) x 30 = (e)
		*arredondamentos	= 1 dividido por (b)	*arredondamentos
1.300	1 MÊS	A partir de 1.300 km	1,00	30
3.900	3 MESES	A partir de 5.000 km*	0,33	10
9.100	7 MESES	A partir de 10.000 km*	0,14	4,2
19.500	15 MESES	A partir de 20.000 km*	0,06	2*
39.000	30 MESES	A partir de 40.000 km*	0,03**	1*
59.800	46 MESES	A partir de 60.000 km*	0,021	0,63
79.300	61 MESES	A partir de 80.000 km*	0,016	0,48
98.800	76 MESES	A partir de 100.000km*	0,013	0,39
198.900	153 MESES	A partir de 200.000km*	0,006	0,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O caráter sigiloso escolhido neste procedimento tem como objetivo a prevenção de conluio e manipulação de preços, proteção contra práticas predatórias, garantia de competitividade e ajuste de propostas, visando a proposta mais vantajosa para Administração Pública, nos moldes do artigo 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em item único, sem o parcelamento do seu objeto, é a opção que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos que passamos a destacar:

I - O objeto do certame é a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos, desta Seccional e unidades policiais subordinadas. Os serviços de manutenção comporão item único, por guardarem óbvia similaridade;

II - A possibilidade de se dividir na licitação de manutenção veicular as peças e os serviços, em itens distintos, poderia resultar em licitação deserta para esses itens, devido aos baixos quantitativos estimados de demanda, ou também fracassada para alguns itens, devido a preços ofertados acima de mercado;

III - Também a possibilidade de licitarmos em itens separados mão de obra e materiais não seria prático, pois haveria contratações interdependentes, que poderiam causar atrasos no serviço de manutenção sob demanda, por conta de mora na entrega dos materiais necessários, prejudicando o conjunto da contratação e as atividades operacionais;

IV - Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento pois conseguem diluir seu custo de implantação;

V - Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

VI - Redução de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;

VII - Redução de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; e

Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado pois:

a) A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que a Administração fique sem os serviços em algumas unidades;

b) Entende-se que haverá ganho de escala com a contratação de uma única empresa, pois que o valor estimado do contrato será significativo;

c) Não haveria melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação exclusiva para cada unidade; e

d) Está em consonância com o artigo 40, § 3º da Lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Há alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, uma vez que trata-se de Serviços Continuados e com previsão orçamentária conforme documentos SEI nºs 0021271934 e 0021272334, bem como no PCA 2025.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades da frota de veículos oficiais da Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinadas;

Assim, a demanda será atendida em 100% (cem por cento) da necessidade na manutenção das atividades operacionais;

Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização do serviço, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, **fornecimento de licença de Software de Gestão de Manutenção e Cotação de Peças**, com qualidade e eficiência, de forma a dar suporte à realização das atividades de polícia judiciária;

Uso mais eficiente dos recursos humanos;

Atendimento tempestivo das demandas;

Redução do número de processos licitatórios e de processos de dispensa de licitação; e

Possibilidade de prorrogação do contrato com o limite de até 60 meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme pesquisas e estudos realizados, constantes do presente processo, torna-se viável a contratação em tela, pois se revelaram a melhor forma de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILMAR ALVES DE SOUZA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 11:09:55.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

MARCELO LUIS ALVES DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 11:11:04.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO

Contrato 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	180137-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO	VILMAR ALVES DE SOUZA	17/12/2025 15:36 (v 5.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00013464/2024-60

Preâmbulo

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 058.00013464/2024-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO POR
INTERMÉDIO DO(A) DELEGACIA SECCIONAL DE
POLÍCIA DE REGISTRO
E PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE
VIATURAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE
MANUTENÇÕES.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Delegacia Seccional de Polícia de Registro, com sede no(a) Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1051, centro, na cidade de Registro/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0053-17, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Seccional de Polícia e Dirigente da UGE 180137, Dr. Marcelo Luís Alves de Freitas, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº /inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas policiais que compõem a subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinadas, por pregão eletrônico, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem predominância de mão de obra, com fornecimento de software de manutenção e cotação de peças, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /SIAFISIC	(A) UNIDADE DE MEDIDA	(C) QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	(D) VALOR UNITÁRIO	(E) VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo terrestre (fornecimento de peças, acessórios e material /mão de obra)	3565 GRUPO 871 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Mês	30 meses	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. **Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início de sua execução;**

8.1.12.1. **fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;**

8.1.12.2. **efetuar os pagamento devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;**

8.1.12.3. **expedir Ordem de Execução de Serviços em até 03 (três) dias contados da data da assinatura do presente contrato, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado;**

8.1.11.4. **permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e /ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio

ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas [\(art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. **Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

9.1.23. Responder a quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.24. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

9.1.25. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE.

9.1.26. Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

9.1.27. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as prevista em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativa aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

9.1.28. Identificar todos os equipamento e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.1.29. Implantar de forma adequada, a planificação , execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando sua normas de conduta;

9.1.30. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.1.31. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços relatando todos os serviços realizado, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.1.32. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

9.1.33. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

9.1.34. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nas determinações estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente;

9.1.35. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.1.36. Fazer seguro de seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.1.37. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus colaboradores, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.38. Manter local, equipamentos e pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contrato deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

iv) **Multa:**

1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante [\(art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato [\(art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente [\(art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal [\(Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001 / 180137

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 180205

IV. Elemento de Despesa: 339039-99

V. Plano Interno: 001.030.0574

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma)** via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO LUIS ALVES DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 15:36:11.

VILMAR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 15:34:39.



Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS

Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças

PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES

Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.														Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE												TOTAL DE VEÍCULOS
GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4		GRUPO 5		GRUPO 6		GRUPO 7		GRUPO 8		GRUPO 9		GRUPO 10		GRUPO 11							
VW / Saveiro / Parati / Gol		Fiat/Ducato Citroen/ Jumper		GM / TRAIL BLAZER / S10		FIAT / STRADA / PALIO / SIENA		RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /		GM / SPIN / COBALT		GM / CORSA / MERIVA /		GM / BLAZER		MITSUB. PAJERO		TOYOTA / HILUX		OUTROS (cronos / tracker / expert)							
07 VEÍCULOS		02 VEÍCULOS		05 VEÍCULOS		06 VEÍCULOS		19 VEÍCULOS		15 VEÍCULOS		06 VEÍCULOS		04 VEÍCULOS		03 VEÍCULOS		02 VEÍCULOS		04 VEÍCULOS		73 VEÍCULOS					
1		Peças do motor																									
1.1	Filtro de ar	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			70	20	50	60	190	150	60	40	30	20	40														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.2	Filtro de óleo	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			70	20	50	60	190	150	60	40	30	20	40														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.3	Filtro de combustível	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			29,40	8,40	21,00	25,20	79,80	63,00	25,20	16,80	12,60	8,40	16,80														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.4	Correia dentada	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			4,41	1,26	3,15	3,78	11,97	9,45	3,78	2,52	1,89	1,26	2,52														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5	Tensor da correia dentada	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			4,41	1,26	3,15	3,78	11,97	9,45	3,78	2,52	1,89	1,26	2,52														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.6	Correia do alternador	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			4,41	1,26	3,15	3,78	11,97	9,45	3,78	2,52	1,89	1,26	2,52														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.7	Jogo de junta motor	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78	1,56														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.8	Junta do coletor admissão	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96	1,92														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.9	Junta do câmbio	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78	1,56														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.10	Junta retentor do motor	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78	1,56														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.11	Volante do motor	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			1,26	0,36	0,90	1,08	3,42	2,70	1,08	0,72	0,54	0,36	0,72														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.12	Cabecote	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00				
			1,26	0,36	0,90	1,08	3,42	2,70	1,08	0,72	0,54	0,36	0,72														
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.					
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
R\$ 0,00																											



Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS

Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças

PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES

PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES														
Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subfrotas da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.	Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE												
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11	TOTAL DE VEÍCULOS	
		VW / Saveiro / Parati / Gol	Fiat/Ducato Citroen/ Jumper	GM / TRAIL BLAZER / S10	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /	GM / SPIN / COBALT	GM / CORSA / MERIVA /	GM / BLAZER	MITSUB. PAJERO	TOYOTA / HILUX	OUTROS (cronos / tracker / expert)		
		07 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	05 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	19 VEÍCULOS	15 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS	03 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS		73 VEÍCULOS
2 Peças do sistema de freios														
2.1	Jogo de pastilha dianteira	Jogo	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			14,00	4,00	10,00	12,00	38,00	30,00	12,00	8,00	6,00	4,00		8,00
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
2.2	Jogo de sapata c/ lona traseira	Jogo	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	R\$ 0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			7,00	2,00	5,00	6,00	19,00	15,00	6,00	4,00	3,00	2,00		4,00
2.3	Jogo disco dianteiro	Jogo	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	R\$ 0,00	
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4	Jogo disco traseiro	Jogo	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			4,41	1,26	3,15	3,78	11,97	9,45	3,78	2,52	1,89	1,26		2,52
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
2.5	Jogo pastilha freio traseiro	Jogo	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	R\$ 0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			14,00	4,00	10,00	12,00	38,00	30,00	12,00	8,00	6,00	4,00		8,00
2.6	Fluido de freio DOT 4	Frasco 500ml	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	R\$ 0,00	
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2.7	Servo freio	Unidade	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
2.8	Cilindro mestre	Unidade	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	R\$ 0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			7,00	2,00	5,00	6,00	19,00	15,00	6,00	4,00	3,00	2,00		4,00
2.9	Flexível de freio dianteiro e traseiro	Unidade	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	R\$ 0,00	
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
													R\$ 0,00	

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS														
Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças														
PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES														
Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subflota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.	Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE												
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11	TOTAL DE VEÍCULOS	
		VW / Saveiro / Parati / Gol	Fiat/Ducato Citroen/ Jumper	GM / TRAIL BLAZER / S10	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /	GM / SPIN / COBALT	GM / CORSA / MERIVA /	GM / BLAZER	MITSUB. PAJERO	TOYOTA / HILUX	OUTROS (cromos / tracker / expert)		
		07 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	05 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	19 VEÍCULOS	15 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS	03 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS		73 VEÍCULOS
3 Peças do sistema de suspensão														
3.1	Terminal direção direito e esquerdo	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.2	Amortecedor dianteiro D/E	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.3	Amortecedor traseiro D/E	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.4	Bandeja D/E	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			4,41	1,26	3,15	3,78	11,97	9,45	3,78	2,52	1,89	1,26		2,52
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.5	Cavem do amortec. Dianteiro	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.6	Mola traseira	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.7	Bucha barra estabilizadora	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.8	Pivo	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
3.9	Mola dianteira D/E	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
												RS 0,00		

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS														
Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças														
PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES														
Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subflota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.	Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE												
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11	TOTAL DE VEICULOS	
		VW / Saveiro / Parati / Gol	Fiat/Ducato Citroen/ Jumper	GM / TRAIL BLAZER / S10	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /	GM / SPIN / COBALT	GM / CORSA / MERIVA /	GM / BLAZER	MITSUB. PAJERO	TOYOTA / HILUX	OUTROS (cronos / tracker / expert)		
		07 VEICULOS	02 VEICULOS	05 VEICULOS	06 VEICULOS	19 VEICULOS	15 VEICULOS	06 VEICULOS	04 VEICULOS	03 VEICULOS	02 VEICULOS	04 VEICULOS	73 VEICULOS	
4 Peças mais utilizadas - sistema de embreagem														
4.1	Kit de embreagem	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
4.2	Atuador de embreagem	Kit.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
													R\$ 0,00	
5 Peças parte elétrica														
5.1	Lanterna de sinalização	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.2	Cabo aliment. Conversor	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.3	Farol direito e esquerdo	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.4	Chicote de iluminação e inst.	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.5	Relé de sinalização	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.6	Chicote elétrico	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.7	Motor de arranque	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
5.8	Alternador	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	R\$ 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		Unid.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
													R\$ 0,00	

PCSP PM SP CIVIL Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES														
Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subtrêca da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.	Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE											TOTAL DE VEÍCULOS	
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		
		VW / Saveiro / Parati / Gol	Fiat/Ducato Citroen/ Jumper	GM / TRAIL BLAZER / S10	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /	GM / SPIN / COBALT	GM / CORSA / MERIVA /	GM / BLAZER	MITSUB. PAJERO	TOYOTA / HILUX	OUTROS (cromos / Tracker / expert)		
		07 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	05 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	19 VEÍCULOS	15 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS	03 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS		73 VEÍCULOS
6 Peças do sistema de escape														
6.1	Escape completo	Jogo	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
6.2	Junta do escape	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
6.3	Coxim do escape	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			3,36	0,96	2,40	2,88	9,12	7,20	2,88	1,92	1,44	0,96		1,92
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
TOTAL													RS 0,00	
7 Vidraçaria e outros														
7.1	Puxador de cabo	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	RS 0,00	
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
			Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total		Total
7.2	Vidro tipo pára-brisa	Unid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
7.3	Manivela de vidro	Unid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
7.4	Máquina do vidro	Unid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
7.5	Maçaneta das portas	Unid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		Quant.
			2,73	0,78	1,95	2,34	7,41	5,85	2,34	1,56	1,17	0,78		1,56
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		Unit.
TOTAL													RS 0,00	
TOTAL GERAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAIS POR MARCA/MODELO DE VEÍCULO													RS 0,00	
TOTAL GERAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAIS													RS 0,00	

 Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 6 - SANTOS Delegacia Seccional de Polícia de Registro / Setor de Finanças PLANILHA DE PROPOSTAS - FORNECEDORES												
Planilha de propostas para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 73 (setenta e três) veículos oficiais da subtrata da Delegacia Seccional de Polícia de Registro pelo Período de 30 meses.	Unid. Ref.	MARCA / MODELO / QUANTIDADE										
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11
		VW / Saveiro / Parati / Gol	Fiat/Ducato Citroen/ Jumper	GM / TRAIL BLAZER / S10	FIAT / STRADA / PALIO / SIENA	RENAULT / SANDERO / LOGAN / DUSTER /	GM / SPIN / COBALT	GM / CORSA / MERIVA /	GM / BLAZER	MITSUB. PAJERO	TOYOTA / HILUX	OUTROS (cronos / tracker / expert)
		07 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	05 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	19 VEÍCULOS	15 VEÍCULOS	06 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS	03 VEÍCULOS	02 VEÍCULOS	04 VEÍCULOS
												TOTAL DE VEÍCULOS
												73 VEÍCULOS

10 Mão de obra - (Quant. Horas = Hora / Item x Quant. Item)													
10.1	Mão de obra / hora	Qtd. Hora 30 meses	Qtd. Horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	Qtd. horas	TOTAL
			257,75	73,64	184,11	220,93	699,60	552,32	220,93	147,28	110,46	73,64	2.687,94
		Valor hora											0,00
		Média hora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total 30 meses	R\$ 0,00	a	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valores apurados:						
Das peças, acessórios e materiais	Total estimado mensal		Total estimado para 30 meses			
	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
Mão de obra necessária	Total estimado mensal		Total estimado para 30 meses		Total em horas (30 meses)	Valor Hora Técnica (Homem/hora)
	R\$ 0,00		R\$ 0,00		2.687,94	0,00
TOTAL GERAL APURADO	TOTAL GERAL MENSAL		TOTAL GERAL 30 MESES			
	R\$ 0,00		R\$ 0,00			

Registro, na data da assinatura digital

assinado no original

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

assinado no original

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b)b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou avistamento prévio prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar o avistamento prévio que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação

.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

CAPÍTULO IV

Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos



CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Este capítulo descreve o procedimento de avaliação da qualidade, a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos. Deverão ser promovidas, quando for o caso, as devidas adequações em função das especificidades de cada contratação. A avaliação da qualidade dos serviços se aplica nos modelos de terceirização do serviço de manutenção e gerenciamento do serviço de manutenção que engloba o processo de pagamento.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

Com o objetivo de definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, foram listados três módulos básicos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

1. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

No Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente realizado” e “Não realizado”, respectivamente.

- Realizado: 3 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 1 (um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

1.1. Condições Adversas

- Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado;
- Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, em prazo determinado em contrato, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação; e
- Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.

2. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

- **Desempenho profissional:** Cumprimento das atividades, atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas, qualificação/postura, uniformes e



identificação;

- **Desempenho das atividades:** Especificação técnica dos serviços, equipamentos e acessórios, bem como atendimento às ocorrências; e
- **Gerenciamento:** Periodicidade da supervisão, gerenciamento das atividades operacionais, atendimento às solicitações e, por fim, os salários, benefícios e as obrigações trabalhistas.

3. RESPONSABILIDADES

A equipe de fiscalização é responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

O gestor do contrato é responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento destas e do relatório das instalações à Contratada. Também são de sua responsabilidade:

- Solicitação de aplicação dos descontos, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Emissão da Avaliação de Desempenho da Contratada – Parcial ou Final.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Cabe a cada equipe responsável pela fiscalização efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada. Esse registro deve ser feito por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá encaminhar para o gestor do contrato, em prazo cabível, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, bem como as justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

Cabe à equipe de fiscalização, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

Com base nessa avaliação consolidada, o gestor do contrato deverá aplicar na próxima avaliação os descontos previstos nesse procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

O gestor do contrato deve encaminhar mensalmente à Contratada um Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

O gestor do contrato deve emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho da Contratada Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando-a como:

- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 5;
- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 5; e
- **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 5.

5. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme o quadro a seguir.

Quadro 5: Percentuais de liberação e notas obtidas na avaliação

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada avaliação mensal, em conformidade com o procedimento descrito acima, sem prejuízo da aplicação de sanções e descontos.

Alguns documentos são necessários para o completo processo de avaliação. É preciso o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, as instruções para o preenchimento do formulário, o Relatório das Instalações e o Quadro-resumo. Abaixo são apresentados exemplos desses documentos.

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

[illegible]